



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

LEI Nº 631/90*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

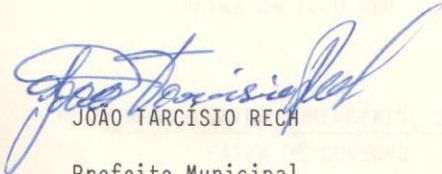
JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando a construção de uma Unidade Sanitária na Localidade de Ribeirão Máximo.

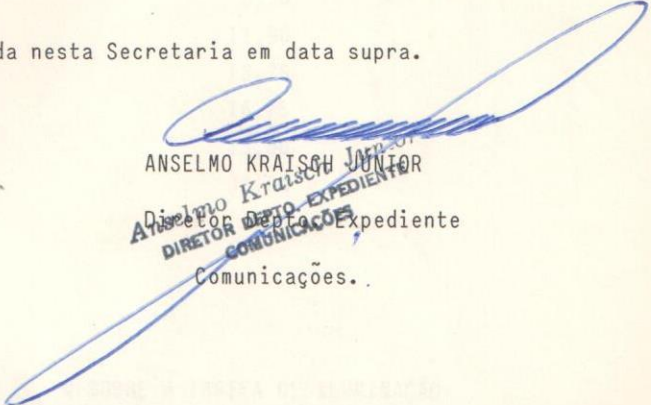
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 21 de Dezembro de 1989.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 20 de Fevereiro de 1990.


JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


ANSELMO KRAISCH JUNIOR
ANSELMO KRAISCH JUNIOR
DIRETOR DEPTO. EXPEDIENTE
COMUNICAÇÕES
Comunicações.